

Mensagem nº S/N /2014

*Encaminha projeto de lei que autoriza o Município de Morro do Pilar/MG a promover a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), e dá outras providências.*

Morro do Pilar, 28 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Recebemos  
em 10 de Dezembro 2014  
*Ilder Miranda Costa*  
Procurador Geral do Município de Morro do Pilar

tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Morro do Pilar/MG a promover a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), e dá outras providências”, anexo.

O presente projeto de lei justifica-se na medida em que o Município pretende realizar parcerias com o terceiro setor, a fim de fomentar e executar atividades de interesse público. Como se sabe, a lei federal nº 9.790/99, regulamentada pelo decreto nº 3.100/99, criou uma nova qualificação para entidades sem fins lucrativos, instituindo as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), bem como regulamentando os

*Ilder*  
**Ilder Miranda Costa**  
Procurador Geral do Município  
OAB/95572

termos de parceria, instrumentos através dos quais o poder público e estas entidades podem desenvolver projetos de mútuo interesse.

Para tanto, é necessário que o Município edite lei específica sobre a matéria que permita o reconhecimento do título concedido pelo ministério da justiça às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS).

Diante disso, submeto o referido Projeto ao exame dessa Câmara Municipal e aproveito a oportunidade para manifestar os meus protestos de estima e mais alto apreço a Vossa Excelência, bem como aos vossos diletos Pares.

Atenciosamente,



**Vilma Maria Diniz Gonçalves**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Ottone de Matos

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG



**Ilder Miranda Costa**  
Procurador Geral do Município  
OAB/95572 



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10, DE 11, DE 2014.

*Autoriza o Município de Morro do Pilar/MG a promover a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Morro do Pilar:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Município de Morro do Pilar/MG autorizado a reconhecer, de ofício, o título de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), concedido pelo Ministério da Justiça, na forma da legislação de regência, assim como a promover a formalização de parcerias com estas Organizações civis, desde que seus objetivos sociais estejam inseridos no bojo do art. 3º, da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999.

**Art. 2º** As demais condicionantes das parcerias ora autorizadas serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, observadas as prescrições legais de estilo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das parcerias ora autorizadas serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 10 de novembro de 2014.

Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal

Ilder Miranda Co.  
Procurador Geral do Município  
OAB/95572